

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 019/2026

Área Requisitante: Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada às necessidades institucionais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, especialmente quanto ao aperfeiçoamento, modernização e continuidade das rotinas administrativas, contábeis e gerenciais da Autarquia.

2.2. A adoção de solução informatizada integrada permitirá maior controle e confiabilidade dos registros, além da padronização de procedimentos relacionados à execução orçamentária e contábil, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frota e transparência pública.

2.3. A contratação também considera a necessidade de promover compatibilidade e interoperabilidade das informações geradas pelo SISPREV com aquelas utilizadas pela Administração Municipal, especialmente nas rotinas que demandem consolidação e intercâmbio de dados, reduzindo retrabalhos, inconsistências e riscos operacionais.

2.4. Dessa forma, a contratação apresenta aderência aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para o adequado desempenho das atribuições institucionais do SISPREV.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O SISPREV necessita de solução tecnológica capaz de integrar e dar suporte às suas principais rotinas administrativas e contábeis, assegurando maior eficiência no processamento, armazenamento, controle e disponibilização das informações necessárias à gestão da Autarquia.

3.2. A utilização de sistemas distintos e sem adequada interoperabilidade pode ocasionar duplicidade de lançamentos, retrabalho, dificuldades na consolidação de informações, maior risco de inconsistências e aumento do tempo empregado na execução das rotinas administrativas.

3.3. A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades relacionadas aos seguintes módulos:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Compras;
- c) Licitações;
- d) Contratos;
- e) Frota;
- f) Almoxarifado;
- g) Patrimônio;
- h) Transparência Web.

3.4. O sistema deverá proporcionar integração entre seus módulos, permitindo que as informações sejam compartilhadas de maneira segura e organizada, evitando lançamentos duplicados e proporcionando maior confiabilidade aos registros administrativos e contábeis.

3.5. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso por usuários, definição de permissões, registros das operações realizadas, geração de relatórios e demais ferramentas que possibilitem adequada rastreabilidade e fiscalização das atividades executadas no sistema.

3.6. Deverá ainda possibilitar a atualização dos programas e tabelas necessárias ao atendimento das alterações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

3.7. Considerando a necessidade de consolidação e intercâmbio de informações entre o SISPREV e a Administração Direta Municipal, a solução deverá possuir mecanismos adequados de exportação, importação ou integração de dados, em formatos tecnicamente compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, sem prejuízo da possibilidade de

atendimento por soluções de diferentes fornecedores que comprovem integralmente essa compatibilidade.

3.8. A contratação deverá abranger, além do licenciamento de uso do sistema:

- a) implantação e configuração da solução;
- b) conversão ou migração das bases de dados existentes, quando necessária;
- c) treinamento inicial dos servidores responsáveis pela utilização dos módulos;
- d) atualizações corretivas, evolutivas e decorrentes de alterações legais;
- e) manutenção do sistema;
- f) suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.9. O suporte técnico deverá ser prestado de forma suficiente para assegurar a continuidade da utilização do sistema e a resolução de problemas relacionados ao funcionamento da solução.

3.10. O pagamento será realizado mensalmente, após a regular prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada pelo Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às rotinas administrativas, contábeis e gerenciais da Autarquia.

4.2. A partir da análise realizada, foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização ou contratação de sistemas distintos para cada área administrativa

Consiste na utilização de soluções individualizadas para atendimento das atividades de contabilidade, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frota e transparência.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa pode ocasionar maior complexidade operacional, necessidade de integração entre diferentes plataformas, duplicidade de cadastros e lançamentos, maior demanda por treinamento dos servidores e dificuldades no intercâmbio e consolidação das informações.

Alternativa 2 – Contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública

Consiste na contratação de solução composta por módulos integrados, possibilitando que as informações produzidas nas diversas áreas administrativas sejam compartilhadas e processadas em ambiente único ou integrado.

Essa alternativa proporciona maior padronização dos procedimentos, redução de retrabalhos e duplicidade de informações, melhor rastreabilidade dos atos administrativos, simplificação das rotinas internas e maior confiabilidade na consolidação dos dados.

4.3. Considerando as características e necessidades do SISPREV, verifica-se que a contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, por possibilitar a concentração das principais rotinas administrativas e contábeis em solução integrada, com maior eficiência operacional e segurança das informações.

4.4. Também constitui aspecto relevante para a definição da solução a necessidade de interoperabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, especialmente para fins de intercâmbio e consolidação de informações contábeis e administrativas.

4.5. A compatibilidade pretendida deverá ser compreendida como requisito funcional e técnico da solução, não implicando indicação prévia de marca ou fornecedor, devendo ser admitidas soluções que comprovem o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

4.6. A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada, os módulos necessários ao atendimento do SISPREV, bem como os serviços de implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico durante a vigência contratual.

4.7. A estimativa de custos da solução foi apurada mediante pesquisa de preços específica, cujos resultados encontram-se detalhados no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Cotação que integra o processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando-se, ainda, que, para a

contratação de serviços, o art. 47 da mesma Lei estabelece a adoção do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.2. No presente caso, após análise das características da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web deverão operar de forma integrada, com compartilhamento e aproveitamento das informações geradas entre as diversas áreas do SISPREV.

5.3. A contratação separada de módulos ou dos serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte técnico por fornecedores distintos poderia comprometer a integração da solução, gerar incompatibilidades entre sistemas, duplicidade de cadastros e lançamentos, dificuldades na troca de informações e indefinição quanto à responsabilidade técnica pela correção de eventuais falhas.

5.4. A execução do objeto por um único fornecedor também permite centralizar a responsabilidade pela implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico, proporcionando maior uniformidade dos procedimentos e maior segurança na continuidade da operação do sistema.

5.5. Ademais, a fragmentação da contratação poderá acarretar aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais, bem como maior complexidade na solução de problemas de interoperabilidade entre diferentes fornecedores.

5.6. Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução pretendida e a necessidade de compatibilidade entre seus módulos e serviços associados, conclui-se pela contratação em **item único**, por se mostrar a alternativa tecnicamente mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades do SISPREV, sem prejuízo da competição entre fornecedores capazes de fornecer a solução integral requerida.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade de utilização contínua da solução informatizada pelo Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, considerando que os módulos

integrantes do sistema serão utilizados de forma permanente nas rotinas administrativas e contábeis da Autarquia.

6.2. Considerando a natureza continuada dos serviços de licenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico, estima-se a contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme demonstrado a seguir:

Item: 01

Descrição: Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico.

Unidade: Mês

Quantidade: 12

6.3. O quantitativo de 12 (doze) meses decorre da necessidade de disponibilização contínua da solução durante todo o exercício contratual, tendo em vista que os sistemas serão utilizados na execução cotidiana das atividades administrativas, orçamentárias, contábeis, patrimoniais e de transparência do SISPREV.

6.4. A interrupção da disponibilização do sistema poderá comprometer a continuidade das rotinas administrativas, o registro e processamento das informações, a execução das atividades contábeis e a prestação de informações aos órgãos de controle, razão pela qual se justifica a contratação por período contínuo.

6.5. A quantidade estimada mostra-se suficiente para atendimento da necessidade identificada, não havendo previsão, nesta etapa do planejamento, de contratação de quantitativos adicionais além do período inicialmente estabelecido.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços, observando-se os parâmetros aplicáveis às contratações públicas, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e utilização de proposta comercial compatível com o objeto pretendido.

7.2. A pesquisa considerou 03 (três) referências de preços, sendo duas provenientes de contratações governamentais e uma proposta comercial, devidamente registradas no Relatório de Cotação que integra o processo administrativo.

7.3. Para definição do preço estimado foi utilizado o método da **média aritmética dos preços obtidos**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 1.151,76 (mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

7.4. Considerando o período de 12 (doze) meses, a estimativa da contratação fica assim definida:

Item: 01

Unidade: Mês

Quantidade: 12

Valor mensal estimado: R\$ 1.151,76

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

7.5. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.6. A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se demonstrados no Relatório de Cotação juntado aos autos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do SISPREV cuja execução constitua condição indispensável para a realização da presente contratação.

8.2. Registra-se, contudo, que a Administração Direta do Município de Manicoré utiliza solução informatizada de gestão pública, circunstância relevante para o planejamento da presente contratação, especialmente em razão da necessidade de intercâmbio, integração e consolidação de determinadas informações administrativas e contábeis entre o SISPREV e o Município.

8.3. Dessa forma, a solução a ser contratada deverá possuir mecanismos que permitam adequada interoperabilidade e compatibilidade para o compartilhamento das informações necessárias, observados os requisitos técnicos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. A existência de solução tecnológica utilizada pela Administração Direta não caracteriza, por si só, dependência contratual ou exclusividade de fornecedor, devendo a

futura contratação assegurar a possibilidade de participação de empresas capazes de atender integralmente às especificações técnicas e funcionais definidas pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação da solução informatizada integrada de gestão pública, o SISPREV pretende aprimorar a execução de suas atividades administrativas, contábeis e gerenciais, proporcionando maior eficiência, segurança, controle e confiabilidade no tratamento das informações.

9.2. A Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) **Integração das rotinas administrativas:** possibilitar o compartilhamento de informações entre os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web;
- b) **Redução de retrabalhos e inconsistências:** minimizar a duplicidade de cadastros e lançamentos, bem como reduzir erros decorrentes da utilização de procedimentos manuais ou sistemas sem integração;
- c) **Melhoria da qualidade das informações:** assegurar maior confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados necessários à gestão e à tomada de decisões;
- d) **Aprimoramento dos controles internos:** proporcionar melhores mecanismos de acompanhamento das atividades administrativas, orçamentárias, contábeis e patrimoniais;
- e) **Maior eficiência na gestão de compras e contratações:** facilitar o acompanhamento dos procedimentos de compras, licitações, contratos e demais atos relacionados às contratações públicas;
- f) **Maior eficiência na gestão de compras e contratações:** facilitar o acompanhamento dos procedimentos de compras, licitações, contratos e demais atos relacionados às contratações públicas;
- g) **Fortalecimento da transparência:** facilitar a organização e disponibilização das informações necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas;

- h) **Interoperabilidade com a Administração Municipal:** possibilitar o intercâmbio e a consolidação das informações necessárias entre o SISPREV e os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município;
- i) **Continuidade operacional:** assegurar manutenção, atualização e suporte técnico adequados durante toda a vigência da contratação, reduzindo riscos de interrupção das atividades;
- j) **Economicidade e eficiência administrativa:** otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais do SISPREV, reduzindo o tempo empregado em atividades repetitivas e aumentando a produtividade das rotinas internas.

9.3. Espera-se, portanto, que a contratação contribua para a modernização da gestão administrativa do SISPREV, com melhoria dos processos internos, maior segurança das informações e maior eficiência no cumprimento de suas atribuições institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis, compreendendo:

- a) conclusão e aprovação dos documentos da fase de planejamento da contratação;
- b) realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
- c) verificação da disponibilidade e adequação orçamentária para atendimento da despesa;
- d) elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações, requisitos e condições necessárias à execução do objeto;
- e) divulgação do Aviso de Contratação Direta, quando aplicável, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;
- f) recebimento e análise das propostas apresentadas, com verificação do atendimento às especificações e requisitos técnicos estabelecidos;
- g) seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- h) verificação das condições de habilitação e qualificação mínima do fornecedor selecionado;
- i) elaboração da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço;
- j) realização da análise jurídica do processo, quando cabível;
- k) autorização da contratação direta pela autoridade competente;

I) designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser verificada a compatibilidade da infraestrutura tecnológica disponível no SISPREV com os requisitos necessários ao funcionamento da solução contratada.

10.3. Deverão ser adotadas, ainda, as providências necessárias ao levantamento e à organização das bases de dados existentes, quando houver necessidade de conversão ou migração de informações para a nova solução, de modo a preservar a integridade, a continuidade e a segurança dos registros administrativos e contábeis.

10.4. Os servidores que atuarão na utilização, gestão e fiscalização da solução deverão receber as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema, aos procedimentos de implantação e às responsabilidades relacionadas à execução contratual.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, acompanhado de serviços de implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação.

11.2. A utilização da solução informatizada poderá contribuir positivamente para a sustentabilidade administrativa, especialmente pela redução da utilização de documentos físicos, impressões e armazenamento em papel, mediante a geração, consulta, tramitação e disponibilização eletrônica de informações e relatórios.

11.3. Sempre que tecnicamente possível, os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização deverão ser realizados por meios remotos, contribuindo para a redução de deslocamentos e dos impactos ambientais associados ao transporte de profissionais.

11.4. Durante a execução contratual, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos materiais e tecnológicos, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Diante das características da contratação, não se verifica necessidade de adoção de medidas ambientais específicas adicionais, sem prejuízo da observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução informatizada integrada de gestão pública é **NECESSÁRIA, ADEQUADA E TECNICAMENTE VIÁVEL** para atendimento das necessidades do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

12.2. A solução integrada mostra-se adequada por possibilitar maior eficiência na execução das rotinas administrativas e contábeis, integração das informações, redução de retrabalhos, aprimoramento dos controles internos, maior segurança dos registros e melhoria dos mecanismos de transparência e prestação de contas.

12.3. A necessidade de interoperabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal constitui aspecto relevante para a solução pretendida, especialmente quanto ao intercâmbio e à consolidação de informações, devendo ser preservada a possibilidade de participação de fornecedores que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

12.4. A viabilidade econômica da contratação encontra-se demonstrada pela pesquisa de preços realizada, que apurou o valor mensal estimado de R\$ 1.151,76 (mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e o valor global estimado de R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

12.5. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, recomenda-se o prosseguimento do processo para contratação da solução pretendida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2026.

Walder André dos Santos da Fonseca

Decreto: 005/2025